ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls.: 10

LEI MUNICIPAL Nº 2489 DE 10 DE Abril DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Assessoria Jurídica Municipal

EMENTA: "Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** em favor do Fundo Municipal de Educação".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 256.775,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12.	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.3.90.92.00.00.00.00.1500	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 250.000,00
3.3.90.93.02.00.00.00.1569	Restituições	R$ 6.675,00
3.3.90.93.02.00.00.00.1542	Restituições	R$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 256.775,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

12.	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental – Manutenção	
3.1.90.04.00.00.00.00.1500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 250.000,00

12.	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Educação Infantil	
12.01.12.365.0018	Ensino Regular	
12.01.12.365.0018.2.289	Programa Escola em Tempo Integral – Educação	
4.4.90.52.99.00.00.00.1569	Outros Materiais Permanentes	R$ 6.675,00

Câmara Municipal de Mendes
Fls.: 11

12.	Fundo Municipal de Educação
12.01	Fundo Municipal de Educação
12.01.12	Educação
12.01.12.365	Educação Infantil
12.01.12.365.0019	Ensino Infantil
12.01.12.365.0019.2.247	Complem. VAAT – Ensino Infantil – Máximo 30%
3.1.90.11.00.00.00.00.1542	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civ R$ 100,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 256.775,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 10 de abril de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL